



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 19\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 190/74, de 11 de Março, que abre um crédito especial no orçamento do Hospital do Ultramar para o corrente ano económico.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças e da Coordenação Económica e da Marinha:

Portaria n.º 236/74:

Substitui o mapa II anexo à Portaria n.º 347/71, de 29 de Junho, relativo aos vencimentos do pessoal da lotação das Oficinas Navais de S. Vicente.

Ministério do Exército:

Declaração:

De ter sido autorizada uma transferência de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 237/74:

Altera a redacção da alínea b) do n.º 1 do anexo J (I — Condições de admissão) do Regulamento da Escola de Mestrança e Marinhagem.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna pública a lista dos países que fazem parte da Convenção Relativa a Marinheiros Refugiados.

Decreto n.º 127/74:

Aprova para ratificação o Acordo Internacional do Cacau, 1972.

Ministério das Corporações e Segurança Social:

Despacho:

Fixa as normas a que deve obedecer a concessão do subsídio instituído pelo Decreto n.º 485/73, de 27 de Setembro.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e alterações de rubricas no orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Fazenda, a Portaria n.º 190/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 59, de 11 de Março, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2, onde se lê: «... da receita do capítulo 4.º ...», deve ler-se: «... da receita do capítulo 1.º, artigo 4.º ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 18 de Março de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DA MARINHA

Portaria n.º 236/74

de 1 de Abril

Tornando-se necessário proceder à actualização dos vencimentos do pessoal permanente das Oficinas Navais de S. Vicente (ONSV) fixados pela Portaria n.º 347/71, de 29 de Junho, à semelhança do que foi feito para a generalidade do pessoal militar em serviço no ultramar e dos servidores civis do Estado nas províncias ultramarinas, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 76/73, de 1 de Março;

Reconhecendo-se a necessidade de prorrogar o carácter provisório da lotação do pessoal permanente

daquelas Oficinas Navais e da correspondente tabela de vencimentos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e da Coordenação Económica e da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 48 193, de 4 de Janeiro de 1968, o seguinte:

1.º O mapa II (vencimentos do pessoal da lotação das ONSV) anexo à Portaria n.º 347/71, de 29 de Junho de 1971, é substituído pelo mapa com a mesma designação anexo a esta portaria.

2.º O abono dos novos vencimentos é devido a contar de 1 de Outubro de 1973.

3.º É prorrogada até 31 de Dezembro de 1974 a vigência da lotação do pessoal permanente das ONSV e da correspondente tabela de vencimentos aprovada pela Portaria n.º 347/71, de 29 de Junho, com a alteração produzida por esta portaria.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças e da Coordenação Económica e da Marinha, 23 de Março de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro das Finanças e da Coordenação Económica, *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MAPA II

Vencimentos do pessoal da lotação das Oficinas Navais de S. Vicente

A) Director	(a)
B) Pessoal técnico e administrativo (vencimento mensal):	
Chefe do serviço de abastecimento	16 100\$00

Chefe dos serviços fabris	14 720\$00
Adjunto do chefe dos serviços fabris	11 730\$00
Encarregados	10 465\$00
Chefe de escritório	8 970\$00
Adjunto de contabilista	3 910\$00
Fiel de armazém	3 910\$00
Orçamentista	3 910\$00
Apontadores de 1.ª classe	3 910\$00
Apontadores de 2.ª classe	3 220\$00
Apontadores de 3.ª classe	2 645\$00
Escriturários de 2.ª classe	3 220\$00
Escriturários de 3.ª classe	2 645\$00
Ajudantes de desenhador	3 220\$00
Adjunto de tesoureiro	2 645\$00
Ajudante de fiel	2 300\$00
Dactilógrafos	1 725\$00
Guardas de 2.ª classe	2 530\$00
Guardas de 3.ª classe	1 955\$00
Condutores de viaturas	2 530\$00
Ajudantes de condutores de viaturas	1 400\$00

C) Pessoal fabril (salário diário):

Operários especiais	De 230\$00 a 138\$00
Operários de 1.ª classe	De 110\$00 a 87\$00
Operários de 2.ª classe	De 85\$00 a 75\$00
Operários de 3.ª classe	De 74\$00 a 64\$00
Ajudantes de 1.ª classe	De 58\$00 a 49\$00
Ajudantes de 2.ª classe	De 48\$00 a 39\$00
Ajudantes de 3.ª classe	De 38\$00 a 28\$00
Aprendizes de 1.ª classe	43\$00
Aprendizes de 2.ª classe	33\$00
Aprendizes de 3.ª classe	De 28\$00 a 18\$00
Serventes	De 53\$00 a 28\$00

(a) Conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 48 193.

O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro das Finanças e da Coordenação Económica, *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulo	Artigos	Número	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
5.º			Serviços do quartel-mestre			
			Direcção do Serviço de Transportes			
			Despesas correntes			
	305.º 307.º	2	Deslocações	—\$—	1 000 000\$00	(a)
			Despesas gerais de funcionamento:			
			Comunicações	1 000 000\$00	—\$—	(a)
				1 000 000\$00	1 000 000\$00	

(a) Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Exército, de 15 de Março de 1974.

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Março de 1974. — O Director, *Joaquim das Neves Santos*.